



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getulio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° 388 Fls. 20

Rubrica

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° 388 Fls. 20

Rubrica

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna.

1.2. A contratação ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de publicidade incluindo, produção audiovisual personalizada, rádio com transmissão ao vivo, impressão de 2 lonas para backdrops da sessão solene, gerenciamento de assessoria de imprensa e video, convite formato reels com jornalista ,objetivando o alcance ao maior número de pessoas e divulgação em razão da realização da sessão solene comemorativa aos 136 anos de emancipação político administrativa do município de Itaperuna. da Municipalidade.	Serviço	01	R\$25.000,00	R\$25.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$25.000,00

1.3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, pois faz-se necessário para o fornecimento do objeto citado, diante da necessidade de se dar ampla e maior divulgação dos trabalhos quanto à sessão solene e as festividades e comemorações da 136ª festa de Emancipação Política e Administrativa de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. Nº 356 Fis. 1
Rubrica [assinatura]

Itaperuna que na ocasião serão homenageados autoridades e cidadãos Itaperunenses com títulos e medalhas comemorativas, por representarem muita relevância para o município.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma integral, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis.

3. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

[assinatura]
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 388 Fis. 22
Rubrica

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTRATO

6.1 A prestação de serviço acontecerá no dia 10 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções da UNIG.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. Nº _____ Fls. _____
Rubrica _____

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, a servidora Cintia Maria Campos da Silva Barroco, indicado pela autoridade competente desta casa Legislativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

10.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

10.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna
Proc. N° 388 Fis. 14
Rubrica

10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

12. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar a prestação do serviço após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

A entrega do referido objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta casa Legislativa

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa total é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Câmara Municipal de Itaperuna

Proc. N° 388 Fls. 8

Rubrica 

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária: 10.02 – Secretaria da Câmara

Atividade: 01.031.0001.2.001.000. – Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.59.00. – Serviços de Áudio vídeo e foto;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com ;

Itaperuna, 29 de abril de 2025.


Cintia Maria Campos da Silva Barroco

Chefe do Gabinete da Presidência

Responsável pela Solicitação